



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 083/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, quanto aos serviços de Fonoaudiologia, também da Secretaria Municipal de Educação, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atendimento da população e desenvolvimento das atividades vinculadas às respectivas áreas.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade dos atendimentos e proporcionando à Administração condições adequadas para o cumprimento das demandas existentes.

O objeto será dividido em dois itens independentes:

Item 01 – Pediatria: disponibilização de profissional médico especialista em Pediatria, com RQE em Pediatria registrado no CREMERS, para carga mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Item 02 – Fonoaudiologia: disponibilização de profissional de Fonoaudiologia, devidamente habilitado e com registro profissional regular, para carga mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação deverá observar o planejamento anual das contratações do Município, quando existente, e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Caso o objeto não esteja expressamente contemplado no Plano de Contratações Anual, deverá ser registrada nos autos a justificativa pertinente, sem prejuízo da continuidade do procedimento, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Item 01 – Pediatria

- formação em Medicina;
- registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina;
- especialização em Pediatria;
- **Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria registrado no CREMERS;**
- disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais;
- observância das normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão.

3.2. Item 02 – Fonoaudiologia

- formação em Fonoaudiologia;
- registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

- disponibilidade mínima de 16 (dezesseis) horas semanais;
- observância das normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e, quando necessária a substituição do profissional, deverá disponibilizar outro profissional que atenda aos mesmos requisitos mínimos exigidos.

4. DAS QUANTIDADES

Item	Serviço	Carga horária	Unidade	Período
01	Médico especialista em Pediatria, com RQE em Pediatria registrado no CREMERS	4 h/semana	Mês	12 meses
02	Profissional de Fonoaudiologia	16 h/semana	Mês	12 meses

Para fins estimativos, a carga corresponde aproximadamente a:

- Item 01: 16 horas mensais;
- Item 02: 64 horas mensais.

As cargas acima possuem caráter referencial para planejamento, devendo prevalecer a carga semanal mínima estabelecida no Termo de Referência.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo:

- a) contratação individual de profissionais;
- b) realização de concurso ou processo seletivo para provimento de cargos públicos;
- c) contratação de empresa especializada para disponibilização dos profissionais.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a possibilidade de atendimento por empresa especializada e a natureza dos serviços, optou-se pela contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório.

A contratação por **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada quando presentes as características de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e seus anexos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de:

- profissional médico especialista em Pediatria, com RQE em Pediatria registrado no CREMERS, para 4 horas semanais; e
- profissional de Fonoaudiologia, para no mínimo 16 horas semanais.

Os serviços serão executados conforme programação e necessidades das Secretarias Municipais envolvidas.

A contratação será realizada por **dois itens independentes**, permitindo que empresas distintas sejam contratadas para cada serviço.

7. DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em dois itens.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

A divisão é tecnicamente adequada porque os serviços possuem naturezas distintas, profissionais com formações diferentes, conselhos profissionais próprios e requisitos de qualificação específicos.

O parcelamento também amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada área, sem comprometer a execução do objeto.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) assegurar a continuidade dos atendimentos;
- b) ampliar a disponibilidade de profissionais especializados;
- c) atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) atender, quanto à Fonoaudiologia, às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- e) reduzir o risco de interrupção dos serviços;
- f) assegurar profissionais devidamente habilitados e regulares perante seus respectivos conselhos profissionais.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) conclusão do procedimento licitatório;
- b) verificação da documentação de habilitação;
- c) designação do gestor e fiscal do contrato;
- d) emissão do empenho correspondente;
- e) organização da programação dos atendimentos;
- f) disponibilização das condições necessárias à execução dos serviços.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se predominantemente da prestação de serviços profissionais.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de racionalização do uso de materiais, energia e recursos públicos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado poderá ser mantido sob **caráter sigiloso**, conforme decisão administrativa devidamente justificada e nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo.

13. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

O índice de reajustamento será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

O reajustamento será aplicado exclusivamente aos valores relativos ao período posterior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a legislação vigente.

Caso o IPCA seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficialmente reconhecido que reflita a variação dos preços do período.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO IPCA

A adoção do IPCA/IBGE como índice de reajustamento tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da variação inflacionária, utilizando-se índice oficial, público e amplamente reconhecido.

O reajustamento somente poderá ocorrer após o período mínimo legal de 12 (doze) meses, não se confundindo com eventual revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais para sua concessão.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com:

- critério de julgamento: **menor preço por item**;
- modo de disputa: **aberto**;
- plataforma: **BLL COMPRAS**;
- prazo contratual: 12 meses;
- pagamento: mensal;
- itens independentes.

Para fins de julgamento, será considerado o **valor total de cada item para o período de 12 meses**, obtido a partir do valor mensal ofertado multiplicado pela quantidade de 12 meses.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em Pediatria e profissional de Fonoaudiologia.

A solução atende à necessidade administrativa identificada e mostra-se compatível com a legislação vigente, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Tupanci do Sul/RS, 28 de setembro de 2026.

Roberto Balzan
Secretaria Municipal da Saúde